

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Comitê Interministerial de Governança (CIG)
11ª Reunião Ordinária

ATA DE REUNIÃO

DADOS DO COLEGIADO

Colegiado: Comitê Interministerial de Governança

Ato de Criação: Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017

Ato de Designação: Membros são NATOS (Art. 8º-A, § 1º)

Periodicidade das reuniões ordinárias: trimestral (Art. 8-B)

Sigla: CIG

DADOS DA REUNIÃO

Data: 1º de outubro de 2020

Horário: 15h30

Local: Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 98

Tipo: (x) Presencial () Videoconferência () Mista

PARTICIPANTES

Lista em anexo

PAUTA DA REUNIÃO

1. Deliberações

- 1.1. Recomendar à Casa Civil acompanhamento do Programa de Atuação no Enfrentamento da Crise da Covid-19 – Coopera.
- 1.2. Recomendar ação de gestão junto aos Comitês Internos de Governança.
- 1.3. Aprovar Resolução Grupo de Trabalho Centro de Governo.

2. Informes

- 2.1. Peer Review OCDE (Centro de Governo)



- 2.2. Acompanhamento das deliberações do CIG
- 2.3. Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura Econômica no âmbito do Governo Federal
- 2.4. Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD)
- 2.5. Recomendações Aprovadas pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas (CMAP)
- 2.6. Acórdão TCU nº 2098/2020

3. Discussões

Em 1º de outubro de 2020, reuniram-se os membros do COMITÊ INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA (CIG), instituído pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, conforme se segue:

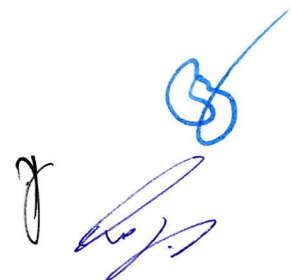
1. Deliberações:

1.1. Recomendar à Casa Civil que, com o apoio da CGU e em consonância com o disposto na 1ª Reunião Extraordinária do CIG, promova o acompanhamento das providências de responsabilidade dos órgãos setoriais do Governo Federal, necessárias ao tempestivo atendimento das recomendações e alertas que possam ter reflexo nas Contas do Presidente da República, exaradas pelo Tribunal de Contas da União, no âmbito do Programa de Atuação no Enfrentamento da Crise da Covid-19 – Coopera, observados os destinatários originais das deliberações.

1.2. Recomendar à Casa Civil que, em consonância com a competência legal de avaliação e monitoramento da ação governamental e gestão dos órgãos e entidades da administração pública federal, que lhe atribui a alínea d), inciso I, art. 3º da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, estabeleça e apresente ao CIG plano de trabalho visando promover ações de gestão junto aos Comitês Internos de Governança, de forma a (i) propiciar o acompanhamento da internalização, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dos princípios e diretrizes de governança pública estabelecidos pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017; (ii) incentivar o encaminhamento de propostas relacionadas às competências do CIG, em conformidade com o disposto no art. 9º A do Decreto nº 9.203, de 2017; e (iii) subsidiar a atuação do CIG no que se refere ao incentivo e monitoramento da aplicação das melhores práticas de governança.

1.3. Aprovar Resolução que institui grupo de trabalho para o acompanhamento e avaliação dos resultados da Revisão por Pares do Centro de Governo.

1.4. Recomendar que a Secretaria Executiva do CIG (i) cientifique o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP) do teor dos Acórdãos nº 2.781/2018 e 2.098/2020, ambos TCU-Plenário, que recomendam à Fundação Nacional de Saúde - Funasa boas práticas de avaliação; e (ii) promova o acompanhamento do atendimento das determinações/recomendações do Acórdãos nº 2.781/2018 junto à Funasa.



2. Informes:

Foram prestados informes acerca dos seguintes temas:

2.1. Exame de desempenho da revisão por pares de Centro de Governo, em curso no âmbito do Acordo de Cooperação com a OCDE (*Peer Review OCDE*).

2.2. Acompanhamento das deliberações do CIG.

2.3. Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura Econômica no âmbito do Governo Federal.

2.4. Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD).

2.5. Recomendações Aprovadas pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas (CMAP): Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF); Defesa Agropecuária; Seguro Desemprego; Judicialização Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Fies; Cebas Educação; Lei de Informática; Conta de Desenvolvimento Energético.

2.6. Acórdão TCU nº 2098/2020.

3. Discussões:

Os membros do Colegiado fazem constar em ata os seguintes posicionamentos, relativamente ao item de pauta 1.1.

- As recomendações do CIG ou eventuais ações de acompanhamento, em relação às deliberações do Tribunal de Contas da União ao setorial, não atraem para si, se sobrepõem ou afasta daqueles a responsabilidade originária dos órgãos ou entidades envolvidos.
- Cada Ministério é plenamente responsável pela condução das respectivas políticas setoriais
- A atuação do CIG neste desígnio deve se pautar na articulação, convergência e harmonização de esforços, diante de iniciativas que perpassem distintos órgãos.

Nada mais havendo a tratar, o coordenador encerrou a reunião e a presente Ata segue assinada pelos membros participantes.

Brasília, 1º de outubro de 2020.



PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia



WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Ministro de Estado da
Controladoria-Geral da União



WALTER SOUZA BRAGA NETTO
Ministro de Estado, Chefe da Casa Civil
da Presidência da República